



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. L. n.º 152

ANTONIO AUGUSTO BATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

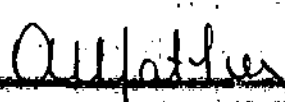
Pago saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a se-
guinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir
com parte da verba atribuída ao ensino, constante do orçamento vigente,
10.000 (dez mil) tijolos, para pavimentação do campo de vôleibol do Oj-
násio Estadual "Thomas Ribeiro de Lima" e Grupo Escolas, num total de
Cr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

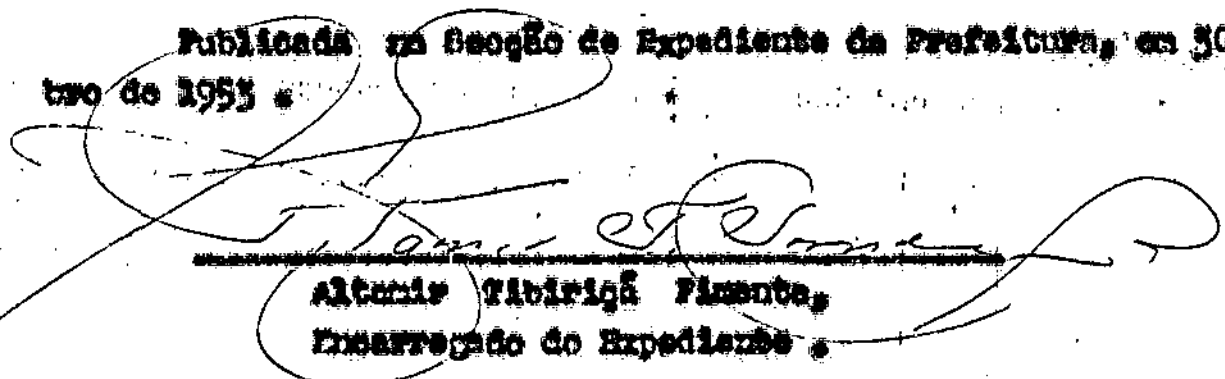
Art. 2.º - O material de que trata o artigo primeiro será comprado
do pelo município e entregue aos diretores daqueles estabelecimentos pa-
ra os devidos fins.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, na
vigência das disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953.


Antonio Augusto Batheus,
Prefeito Municipal.

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, em 30 de dezem-
bro de 1953.


Antonio Tibirigá Pimenta,
Encarregado do Expediente.